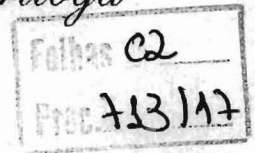


# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PROJETO DE LEI 69/17

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.

**Art. 1º** A Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º (...)**

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”. (NR)

### “ANEXO ÚNICO

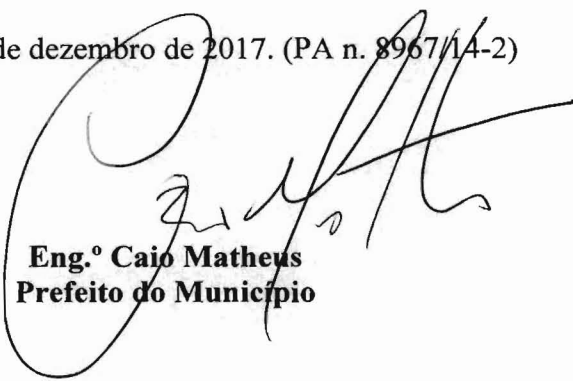
#### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Valor**

**“O valor total do presente Convênio é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o exercício de \_\_\_\_\_, que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).” (NR)**

**Art. 2º** As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias através das classificações funcionais programáticas 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.34 e 01.19.06.12.367.0056.2.034.3.3.90.43.

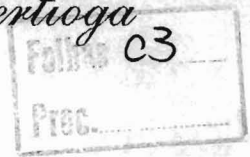
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2017. (PA n. 8967/14-2)

  
**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*



**MENSAGEM EXPLICATIVA**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:***

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "***Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga***", pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, autorizou o Município a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, objetivando o repasse de recursos financeiros e materiais como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade.

Como é sabido, a APAE de Bertioga é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, destinadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

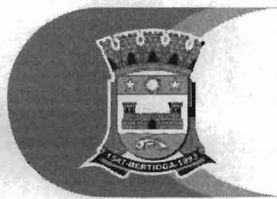
Atualmente, atende 57 (cinquenta e sete) pessoas, funcionando de segunda à sexta-feira, com atendimento clínico e terapêutico nos dois períodos.

Parte deste público utiliza o transporte gratuito oferecido pela própria APAE, todos os alunos fazem refeições na entidade e o material didático e pedagógico é oferecido gratuitamente.

Não restam dúvidas de que os gastos para manter a entidade em pleno funcionamento são muitos, necessitando de um apoio financeiro maior por parte da Administração, já que presta um trabalho tão importante e valioso para o nosso Município.

Este projeto de lei visa alterar o valor mensal destinado à entidade que passará de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementando o importante apoio já disponibilizado pelo Município, conforme previsto no PLOA do exercício de 2018.

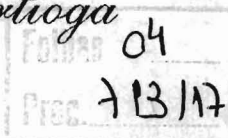
Uma maior colaboração da Administração à APAE não atende somente o aspecto moral, mas também o legal, pois de acordo com o artigo 23, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras da deficiência.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*



Ainda, segundo a Lei Orgânica, em seu artigo 130, a saúde é dever do Estado, sendo que o Município, em colaboração com o Estado e a União, promoverá a implantação de atendimento integral aos portadores de deficiência com fornecimento de equipamentos necessários à sua integração social.

Portanto, considerando a grande relevância do serviço prestado pela APAE de Bertioga e que o novo valor do repasse pretendido enquadra-se nas disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, se faz necessária a alteração da Lei Municipal n. 609/04.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

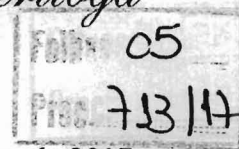
  
**Eng.º Caio Matheus**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*



Bertioga, 19 de dezembro de 2017.

**OFÍCIO N. 564/2017 – SG**

Processo Administrativo n. 8967/14-2

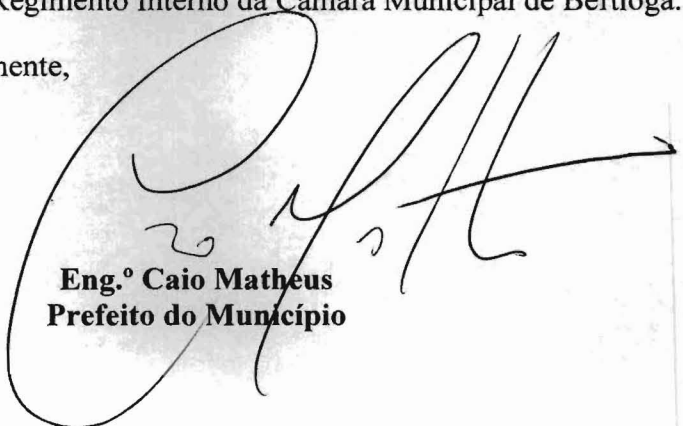
(mencionar esta referência)

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga”**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,



**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

Ao Excelentíssimo Vereador  
**NEY VAZ PINTO LYRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1615  
Data 20 / 12 / 17  
Hora 11:14  
Funcionário [Signature]